



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA  
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº **IND 17854 /2014**  
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O  
Em 21/4/2014  
*Estevão*  
Assessoria de Planário

*“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DETRAN/DF, providências para mudança de retorno e redução do limite de velocidade na BR 040, de 60Km para 40Km, no Setor Total Ville – Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII”*

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio do DETRAN/DF, providências para mudança de retorno e redução do limite de velocidade na BR 040, de 60Km para 40Km, no Setor Total Ville – Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
Ind Nº 17854/2014  
Fls. N.º 01

A presente indicação tem por objetivo atender aos anseios dos moradores do Setor Total Ville, que reivindicam pela mudança do retorno e redução do limite de velocidade na BR 040, visando maior segurança a todos que trafegam pela via.

ASSESSORIA DE PLANÁRIO 01Abr2014 14:46



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**  
**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

Devido ao grande fluxo de veículos, os moradores e condutores de veículos enfrentam muita dificuldade naquela via, principalmente em horário de pico, colocando também em risco o direito à vida e integridade física daqueles que circulam naquela localidade.

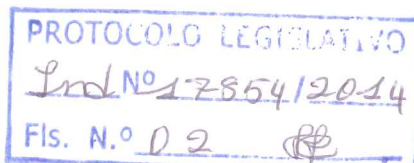
Essa medida visa prevenir a ocorrência de acidentes, bem como garantir uma melhor qualidade de vida aos moradores e freqüentadores da região.

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões,      de março de 2014.

*Deputado Distrital AGACIEL MAIA*

*Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal*





# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Brasília-DF, 04/04/2014.

FELIPE TRICHES  
Consultor Legislativo  
Matrícula nº 16.786

